



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.528 DE 18 DE MAIO DE 2.005.**

**"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber em doação, sem qualquer encargo, área de servidão que específica, para transformação em estrada municipal e dá outras providências"**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a receber em doação, sem qualquer encargo, área de servidão com a finalidade de transformar em estrada municipal, localizada na Fazenda Paredão ou Campo Novo, no município de Agudos, Estado de São Paulo, de propriedade do Sr. Manoel Mictimassa Kuninari, conforme consta do livro de nº "3-U", as fls. 053, transcrição sob nº de ordem 12.009, feita aos 02 de julho de 1.969, de uma escritura pública de compra e venda, lavrada aos 21 de junho de 1.969, das notas do 2º Tabelião de Agudos, tendo a área a ser doada as seguintes medidas e confrontações:

"No rumo NW 05º27'10" SE com a Faixa Non Aedificandi da Rodovia Marechal Rondon, numa distância de 17,91 metros; no rumo SW 78º43'37" NE com área "B", numa distância de 328,62 metros quadrados; no rumo SW 78º57'37" NE com o Linhão da CPFL, numa distância de 55,98 metros quadrados, no rumo SW 78º57'37" NE com a área "C", numa distância de 66,93 metros; no rumo SE 25º22'06" NW com a Estrada Municipal de Servidão, numa distância de 7,83 metros; no rumo NE 78º57'37" SW com a área "D", numa distância de 49,11 metros; no rumo NE 79º29'20" SW com o Linhão da CPFL, numa distância de 54,31 metros, no rumo NE 78º57'37" SW com a área "A", numa distância de 275,67 metros: e, finalmente no rumo NE 84º55'49" SW com a área "A", numa distância de 66,88 metros, todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro, perfazendo uma área de 4.666,26 metros quadrados".

**Art. 2º** - As demais condições serão fixadas no termo de doação a ser celebrado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias à contar da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de maio de 2.005.

  
JOSE CARLOS OCTAVIANI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.528 DE 18 DE MAIO DE 2.005.**

**"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber em doação, sem qualquer encargo, área de servidão que especifica, para transformação em estrada municipal e dá outras providências"**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**


**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a receber em doação, sem qualquer encargo, área de servidão com a finalidade de transformar em estrada municipal, localizada na Fazenda Paredão ou Campo Novo, no município de Agudos, Estado de São Paulo, de propriedade do Sr. Manoel Mictimassa Kuninari, conforme consta do livro de nº "3-U", as fls. 053, transcrição sob nº de ordem 12.009, feita aos 02 de julho de 1.969, de uma escritura pública de compra e venda, lavrada aos 21 de junho de 1.969, das notas do 2º Tabelião de Agudos, tendo a área a ser doada as seguintes medidas e confrontações:

"No rumo NW 05º27'10" SE com a Faixa Non Aedificandi da Rodovia Marechal Rondon, numa distância de 17,91 metros; no rumo SW 78º43'37" NE com área "B", numa distância de 328,62 metros quadrados; no rumo SW 78º57'37" NE com o Linhão da CPFL, numa distância de 55,98 metros quadrados, no rumo SW 78º57'37" NE com a área "C", numa distância de 66,93 metros; no rumo SE 25º22'06" NW com a Estrada Municipal de Servidão, numa distância de 7,83 metros; no rumo NE 78º57'37" SW com a área "D", numa distância de 49,11 metros; no rumo NE 79º29'20" SW com o Linhão da CPFL, numa distância de 54,31 metros, no rumo NE 78º57'37" SW com a área "A", numa distância de 275,67 metros: e, finalmente no rumo NE 84º55'49" SW com a área "A", numa distância de 66,88 metros, todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro, perfazendo uma área de 4.666,26 metros quadrados".

**Art. 2º** - As demais condições serão fixadas no termo de doação a ser celebrado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias à contar da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de maio de 2.005.

  
JOSE CARLOS OCTAVIANI  
Prefeito Municipal